

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.989/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do [art. 88, inciso V](#), da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O [Art. 20](#) da Lei 2.989/2009, de 06 de julho de 2009, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 20 Os Servidores Municipais serão submetidos às seguintes jornadas de trabalho:

I – De 20 horas semanais;

II – De 24 horas semanais;

III – De 30 horas semanais;

IV – De 40 horas semanais.

Parágrafo único – A jornada de trabalho especificada no inciso II deste artigo destina-se excepcionalmente para o profissional em medicina, que atue em regime de escala ininterrupta de trabalho – 12 (doze) horas."

Art. 2º Fica criado no [Anexo VB-12](#) da Lei nº 2.989/2009, de 06 de julho de 2009 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta no âmbito da TABELA DE VENCIMENTOS – Quadro Geral – CARGO: PROFISSIONAL EM MEDICINA (PeM) – Código XII, a JORNADA DE TRABALHO DE 24 (vinte e quatro) horas semanais, que passa a integrar e a vigor no Anexo VB-12 com a seguinte redação:

ANEXO VB-12								
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO								
Quadro Geral								
Cargo: PROFISSIONAL EM MEDICINA (PeM) – CÓDIGO XII								
20 Horas/Semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. BÁSICO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.166,99	R\$ 1.202,00	R\$ 1.238,06	R\$ 1.275,20	R\$ 1.313,46	R\$ 1.352,86
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XII			
VENC. BÁSICO	R\$ 1.393,45	R\$ 1.435,25	R\$ 1.476,31	R\$ 1.522,66	R\$ 1.568,34			
24 Horas/Semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. BÁSICO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.854,00	R\$ 1.909,62	R\$ 1.966,91	R\$ 2.025,91	R\$ 2.086,69	R\$ 2.149,29	R\$ 2.213,78
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XII			
VENC. BÁSICO	R\$ 2.280,18	R\$ 2.348,59	R\$ 2.419,05	R\$ 2.491,62	R\$ 2.566,37			
30 Horas/Semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. BÁSICO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.333,98	R\$ 2.403,99	R\$ 2.476,12	R\$ 2.550,40	R\$ 2.626,91	R\$ 2.705,72
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XII			
VENC. BÁSICO	R\$ 2.786,89	R\$ 2.870,50	R\$ 2.956,62	R\$ 3.045,31	R\$ 3.136,67			
40 Horas/Semanais								
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENC. BÁSICO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.182,70	R\$ 3.278,81	R\$ 3.376,53	R\$ 3.477,82	R\$ 3.582,16	R\$ 3.689,62
NÍVEL	IX	X	XI	XII	XII			
VENC. BÁSICO	R\$ 3.800,31	R\$ 3.914,32	R\$ 4.031,75	R\$ 4.152,70	R\$ 4.277,28			

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei 2.989/2009](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 31 de agosto de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº 097/2009

Autoria do PL nº 097/2009: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo nº 0015.789/2009

- Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guarapari.